



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 148/96

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMESSA DE CÓPIAS DE LEIS COM DENOMINAÇÕES DE VIAS, LOGRADOUROS, OU OUTROS BENS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA QUE CONTENHAM NOMES DE PESSOAS À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E À REDE DE ENSINO PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal obrigado a enviar cópia à Biblioteca Municipal e rede de ensino Público, cópias das Leis por ele sancionadas e referentes a denominação de vias, logradouros ou outros bens públicos de qualquer natureza e que contenham nomes de pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO; Juntamente com a cópia da lei, deverão ser enviadas cópias do Projeto de Lei, da biografia ou "curriculum vitae" da pessoa homenageada e de todos os documentos que acompanharem o Projeto de Lei.

Art. 2º. - Caberá ao Executivo Municipal determinar o encadernamento das Leis e dos documentos recebidos, em quantidade necessária para atender a demanda anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação deverá ficar à disposição da população do município para estudos, pesquisas, trabalhos ou quaisquer outra finalidade, totalmente gratuita.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 1996.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal